



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone e Fax: +55 16 3315-4194

e-mail: bbio@fcrp.usp.br

Programa de Pós-Graduação em
Biociências e Biotecnologia



CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO – USP

I. REQUISITOS PARA CONCORRER A BOLSAS INSTITUCIONAIS

1. Estar regularmente matriculado no Programa.

II. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1. As bolsas serão distribuídas com base em uma lista classificatória elaborada a partir dos resultados obtidos nos processos seletivos de ingresso conforme disponibilidade de bolsa cota do PPG, e ordenada de acordo com o tempo de matrícula no curso, sendo também considerados os critérios descritos no item IV. Alunos remanescentes de processos seletivos anteriores terão prioridade na indicação conforme classificação.
2. O pós-graduando poderá optar por não concorrer à bolsa pela manifestação formal, assinada e entregue no serviço de pós-graduação.
3. Se no momento da disponibilização da bolsa o aluno não tiver interesse pela mesma, deverá manifestar-se por escrito, justificando sua opção. Este aluno somente poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa após seu pedido formal de reintegração na lista e de acordo com a disponibilidade de bolsa do Programa no momento. A classificação será a mesma daquela referente ao seu ingresso no PPG-BBIO.

III. CRITÉRIOS DE ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS (A PARTIR DE 01/10/2023)

1. A concessão da bolsa seguirá as normas das comissões de bolsa dos programas de pós-graduação, sendo priorizados os alunos com dedicação exclusiva à pós-graduação.
2. De acordo com a Portaria CAPES N° 133, de 10.07.2023 para o acúmulo de bolsa de mestrado e doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos, a CCP considera que o aluno é elegível para solicitar o pedido de acúmulo de bolsa se atender os critérios descritos abaixo:
 - Limite de até 20h semanais de carga horária no trabalho;
 - Concordância do orientador.
3. Para solicitar acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o aluno deverá enviar para a CCP um ofício indicando a relação da atividade com o projeto de pesquisa ou com experiência à docência, cópia da Carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou outro documento oficial contendo a carga horária e parecer do orientador indicando a sua concordância com o pedido e o cronograma de execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no mestrado ou doutorado. Ressalta-se que o aluno que já é bolsista CAPES e que atenda aos critérios para acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, terá o prazo máximo de 30 dias, a partir da data da sua contratação, para enviar a sua solicitação junto à CCP para regularizar a sua situação.
4. Para classificação do acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, a Comissão de bolsa levará em consideração a carga horária, se o trabalho está relacionado ao projeto ou à docência, e critério socioeconômico, preferencialmente da análise do Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil
Telefone e Fax: +55 16 3315-4194
e-mail: bbio@fcrp.usp.br

Programa de Pós-Graduação em
Biociências e Biotecnologia



5. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos será reavaliado anualmente, devendo o aluno reenviar a sua solicitação todos os anos, durante a vigência da bolsa.

IV. VIGÊNCIA DA BOLSA

1. O prazo regulamentar da vigência de bolsa institucional definido pelo PPG pode atingir até 24 meses para o Mestrado, 36 meses para o Doutorado, 48 meses para o Doutorado Direto e 54 meses para a mudança de nível do Mestrado para o Doutorado Direto a contar da data da matrícula no Programa. Os alunos de Doutorado e Doutorado Direto poderão solicitar prorrogação do prazo de vigência da bolsa de acordo com o item V. Os pedidos serão analisados mediante a documentação apresentada e a disponibilidade de bolsas.
2. Toda bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, quando o aluno será avaliado conforme os critérios para renovação da bolsa, definidos pela Comissão de Gestão de Bolsas do PPG-BBIO (Item IV), respeitando a vigência máxima estabelecida pela Portaria da CAPES de Nº34 de 30 de maio de 2006 e pelas normas vigentes do CNPq.

V. CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO OU EXTENSÃO DA BOLSA

1. Demonstrar bom desempenho acadêmico-científico, dentre os quais: apresentar conceitos A e B no histórico da pós-graduação; ter participado de eventos científicos; ter participado e apresentado o projeto no Workshop do PPB-BBIO;
2. Ter cumprido os prazos para entrega de relatórios e documentos solicitados pelo Serviço de Pós-Graduação, no semestre/ano da concessão/renovação/prorrogação;
3. Será considerada a participação do aluno nas atividades de formação do PPG-BBIO tais como WORKSHOP do BBIO, Journal Club, Escola de Inverno em Biociências e Biotecnologia, Seminários, etc.
4. Ter cursado no mínimo 50% dos créditos totais exigidos em disciplinas no período. Esta condição é obrigatória para alunos do curso de Mestrado e desejável para os de Doutorado.
5. Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina cursada (quando de se tratar de renovação ou extensão).

VI. EXTENSÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DE BOLSAS PELO PPG-BBIO

1. As solicitações de extensão de prazo da vigência das bolsas devem ser encaminhadas à Comissão de Gestão de Bolsas (CGB) do PPG-BBIO com antecedência mínima de 2 meses para análise, acompanhadas de:
 - 1) Ofício de solicitação com justificativa assinada pelo aluno e orientador;
 - 2) Cronograma das atividades (Incluindo o período de extensão solicitado);
 - 3) Relatório do projeto de pesquisa (Introdução, Objetivos, Material e métodos; resultados e discussão; e referências).
2. Após a análise da documentação e atendimento de todas as condições descritas no item IV, o período de extensão, se concedido, será definido pela Comissão de Gestão de Bolsas do PPGBBIO mediante disponibilidade de bolsas do programa.

VII. CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa será imediatamente cancelada se:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone e Fax: +55 16 3315-4194

e-mail: bbio@fcrp.usp.br

Programa de Pós-Graduação em
Biociências e Biotecnologia



1. For constatado que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal. Exceto o bolsista que tiver a autorização do orientador e da CCP, conforme portaria conjunta nº 001 de 11/03/2004 da CAPES e CNPq, e na RN 017/2006 Anexo IV, item 4.2.3 do CNPq, e Portaria da CAPES de N°34 de 30 de maio de 2006, e Portaria CAPES N° 133, de 10.07.2023.
2. Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina;
3. Se o aluno deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para qualquer das atividades estipuladas pelo Programa;
4. Cancelamento de bolsa por desligamento.
5. Caso o aluno ou orientador solicite o cancelamento da bolsa, com justificativa pertinente.

VIII. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

1. Casos omissos ou situações não descritas acima serão analisadas pela CGB e pela CCP.

Estes Critérios para Concessão e Renovação de Bolsas Institucionais foram aprovados pela Comissão de Gestão de Bolsas e pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia da FCFRP-USP, ad referendum em 29 de setembro de 2023.